

LEI Nº 2.193 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2020, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 18.563.200,00** (Dezoito milhões, quinhentos e sessenta e três mil e duzentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	18.348.700,00
-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	924.100,00
-Receitas de Contribuições	209.000,00
-Receita Patrimonial	43.400,00
-Receita de Serviços	340.800,00
-Transferências Correntes	16.667.900,00
-Outras Receitas Correntes	163.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	199.500,00
-Amortização de Empréstimos	199.500,00
-Transferências de Capital	0,00
TOTAL GERAL	18.563.200,00

Art. 3º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
01 – Legislativa	909.000,00
04 - Administração	2.657.400,00
06 – Segurança Pública	97.400,00
08 – Assistência Social	713.800,00
10 - Saúde	4.154.800,00
12 - Educação	3.659.000,00
13 – Cultura	347.600,00
15 - Urbanismo	877.400,00
16 - Habitação	336.000,00
17 – Saneamento	57.800,00
18 – Gestão Ambiental	54.200,00
20 - Agricultura	1.725.800,00
22 – Indústria	137.500,00
23 – Comércio e Serviços	35.800,00
24 – Comunicações	5.200,00
25 – Energia	225.700,00
26 – Transporte	1.676.200,00
27 – Desporto e Lazer	208.900,00
28 – Encargos Especiais	657.500,00
99 – Reserva de Contingência	26.200,00
TOTAL GERAL	18.563.200,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
DESPESAS CORRENTES	16.208.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.671.300,00
Juros e Encargos da Dívida	39.100,00
Outras Despesas Correntes	7.498.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.328.500,00
Investimentos	1.934.400,00
Inversões Financeiras	225.700,00
Amortização da Dívida	168.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.200,00

Reserva de Contingência	26.200,00
TOTAL GERAL	18.563.200,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	909.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	1.033.900,00
03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	1.769.000,00
04.00 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	1.816.800,00
05.00 – Sec. Mun. De Educação e Esportes	3.903.700,00
07.00 – Sec. De Serviços Municipais	2.836.900,00
09.00 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	10.500,00
10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	587.600,00
11.00 – Fundo Municipal de Saúde	4.154.800,00
12.00 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	336.000,00
13.00 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	132.300,00
14.00 – Fundo Municipal do Idoso	10.000,00
15.00 – Fundo Municipal da Cultura	352.800,00
90.00 – Encargos Gerais	683.700,00
99.00 – Reserva de Contingência	26.200,00
TOTAL GERAL	18.563.200,00

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO	VALOR
Câmara	909.000,00
Gabinete	1.033.900,00
Administração	1.361.500,00
Finanças	235.800,00
Serv. Utilidade Pública	171.700,00
Ensino Infantil	1.237.100,00
Ensino Fundamental	2.181.500,00
Ensino Médio	73.700,00
Ensino Superior	146.500,00
Jovens e Adultos	5.200,00
Ensino Especial	15.000,00
Esportes	208.900,00
Turismo	35.800,00
DMR	1.459.900,00
Serviços Urbanos	1.345.600,00

Fia	10.500,00
Agricultura	1.769.600,00
Fundo Mun. Do Meio Ambiente	47.200,00
Assistência Social	587.600,00
Habitação	336.000,00
Fundicom	132.300,00
Encargos Gerais	683.700,00
Saúde	4.154.800,00
Defesa Civil	31.400,00
Fundo da Cultura	352.800,00
Fundo do Idoso	10.000,00
Reserva de Contingencia	26.200,00
TOTAL	18.563.200,00

Art. 4º O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Art. 5º O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3(um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;
- b) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação e de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- c) – Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.
- d) – o Excesso de Arrecadação e o Excesso de Arrecadação serão calculados por fonte de recurso;

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea “a” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Art. 6º Os recursos da “RESERVA DE CONTINGÊNCIA” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2020.

Art. 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente e Fundicom, Fundo Municipal da Defesa Civil, Fundo Municipal do Idoso e Fundo Municipal de Cultura visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Peritiba.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba-SC., 11 de dezembro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças